



DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informação
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C ODIGO#	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C ODIGO#	INT_MOURAO/2022/2 146	14-09- 2022
Assunto: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO)			

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços Municipais;
2. Nos termos do disposto do artigo n.º 37.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal coordenação dos serviços municipais;
3. No cumprimento da deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária de 07 de setembro 2022 de aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do n.º 1, 2 e 4 do artigo 30.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas(Lei 35/2014 de 20 de junho), para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo – termo resolutivo certo, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior.

Determino, que:

- a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LTFP que se proceda à **abertura do procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo**, para a



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da categoria/carreira geral de técnico superior;

Mais procedo à aprovação do aviso que a este é anexo, para todos os efeitos da tramitação do procedimento concursal e demais efeitos legais.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

(RA)

Município de Mourão



Aviso

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO):

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, ambos do anexo Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 07 de setembro de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Mapa de Pessoal do Município de Mourão.

1. Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12- A/2021, de 11 de janeiro, no Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

2. Caracterização dos postos de trabalho e perfil de competências:

2.1. Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Música

Referência B: Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo

- Para além das funções referentes à carreira e categoria de Técnico Superior, constantes do mapa anexo à LGTFP, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, acrescem, nomeadamente, a organização, coordenação, prestação de funções docentes, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, e animadores nas atividades de animação de apoio à família e animação, pausas letivas, universidade sénior, nas escolas do concelho e Jardim de Infância, e outras que lhe sejam acometidas por indicação superior dentro do grau de complexidade e da área de licenciatura.



2.2. Perfil de competências:

- Experiência profissional comprovada no âmbito da área da candidatura, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as atividades suprarreferidas.

3. Local de trabalho: As funções serão exercidas na área territorial do Município de Mourão, ou outros locais onde seja necessária a sua presença.

4. Posição remuneratória: Para efeitos do disposto no artigo 38.º da LTFP, para as Referencias A e B, a remuneração base de referência a considerar é de € 1268,04, correspondente ao nível remuneratório 16, 2ª posição, nos termos da Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho e do DL nº 51/2022, de 26 de julho.

5. Âmbito do recrutamento: Nos termos da deliberação do executivo de 07/09/2022, a estes procedimentos concursais podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, constituída com entidade a que respeita os postos de trabalho a preencher, quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira.

6. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.



6.1. Requisitos especiais de admissão: Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 3, a que corresponde a licenciatura na área da candidatura.

7. Impedimentos de admissão:

7.1. Não é possível a substituição do nível habilitacional que constitui requisito especial de admissão, por formação ou experiência profissional;

7.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mourão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Formalização de candidaturas:

8.1. Prazo: 10 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso de abertura.

8.2. Forma de apresentação das candidaturas: Nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, a formalização das candidaturas é efetuada em suporte eletrónico, para o endereço eletrónico srh@cm-mourao.pt; através do preenchimento de formulário, disponível em <https://www.cm-mourao.pt/>

8.3. No formulário de candidatura deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação do procedimento e a referência inequívoca a que se candidata; assim como, identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico); habilitações académicas e profissionais.

8.4. As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, atualizado e elaborado em modelo europeu, dele devendo constar as funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora e respetivos



comprovativos com data de frequência e duração (em horas), bem como comprovativos da experiência e formação invocados;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, sob pena de exclusão;

c) Declaração emitida pelo serviço de origem, quando for o caso, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações: modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, categoria/carreira e tempo de serviço detidos; conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha ocupado em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata; avaliação de desempenho relativa aos dois últimos períodos de avaliação (2015/2016 e 2017/2018). Nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

d) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o respetivo campo do formulário;

e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8.5. A apresentação dos documentos legalmente exigidos para o recrutamento, é preferencialmente efetuada em suporte eletrónico na data da apresentação da candidatura.

8.6. No caso de não ser possível a apresentação nos termos do número anterior, os documentos são enviados por correio registado com aviso de receção, para o Município de Mourão, sito na Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, até ao termo do prazo de candidaturas, contando para este efeito a data de registo, sob pena de exclusão do procedimento.

8.7. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do mesmo do procedimento concursal, nos termos da alínea a), do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, na atual redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8.8. As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas por lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.



9. Métodos de seleção:

9.1. O método de seleção obrigatório aplicado é a Avaliação Curricular nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação dada pela Portaria n.º- 12-A/2021, de 11 de janeiro.

9.2. Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.2.1. A Avaliação Curricular tem uma ponderação de 70% da nota final, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.2.2. Na Avaliação Curricular (AC), serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP).

9.2.3. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 \times HA + 0,20 \times FP + 0,60 \times EP$$

9.2.4. Serão consideradas as ações de formação que se encontrem concluídas à data a apresentação da candidatura e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 7 horas por dia de formação, ou 3,5 horas caso tenham decorrido em apenas um período (manhã ou tarde) do dia e o número mínimo de horas necessário para a conclusão da formação desde que comprovado esse montante de horas por entidade oficial.

9.2.5 Os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.



9.3. O método de seleção facultativo aplicado é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

9.3.1 A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.3.2 A Entrevista Profissional de Seleção tem uma ponderação de 30% da nota final, e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.4. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$\text{CF} - 0,70 \text{ AC} + 0,30 \text{ EPS}$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. São igualmente considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltarem aos métodos de seleção.

11. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada por lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do



Município de Mourão, e disponibilizada na respetiva página eletrónica: <https://www.cm-mourao.pt/>.

12. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com antecedência de 5 (cinco) dias, por uma das formas previstas no 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

13. Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, a notificação dos candidatos é efetuada por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, para o endereço o constante do formulário de candidatura.

14. As atas do júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas na respetiva página eletrónica: <https://www.cm-mourao.pt/>, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

15. A lista de ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

16. A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Mourão e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17. Composição do júri:

- Presidente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnica Superior da Unidade de Sociocultural e Desportiva, Serviço de Educação do Município de Mourão;
- 1.º Vogal: Mara Cristina Lopes Leal, Técnica Superior da Unidade de Sociocultural e Desportiva, Serviço de Educação do Município de Mourão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;



- 2.º Vogal: Paulo Jorge Bento Segurado da Costa Leitão, Técnico Superior da Unidade de Sociocultural e Desportiva, Serviço de Desporto do Município de Mourão;
- 1.º Vogal Suplente: Célia Maria Carvalho Cristo, Técnica Superior da Unidade de Sociocultural e Desportiva, Serviço de Cultura do Município de Mourão;
- 2.º Vogal Suplente: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior do Serviço de Apoio Jurídico do Município de Mourão.

18. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo. A substituição dos membros do Júri em falta será feita pelo membro do Júri que se encontra na posição imediatamente seguinte (1.º vogal efetivo substituído pelo 2.º vogal efetivo, sendo este substituído pelo 1.º suplente e este pelo 2.º suplente).

19. Após o recrutamento do trabalhador o mesmo será sujeito ao Período Experimental previsto na Lei para a sua Carreira/categoria.

20. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

21. Igualdade de oportunidades: Nos termos do disposto no Despacho n.º 373/2000, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.º série de 31 de março de 2000, faz -se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

23. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), em texto integral, e disponível no sítio da Internet da entidade (www.cm-mourao.pt) para consulta.

Paços do Município de Mourão, 14 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes